LEI ALDIR BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL

2021 – QUELUZ/SP

ATA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO EDITAL Nº 01/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021, DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2021, com início dos trabalhos às 09h, na sede da Diretoria Municipal de Cultura de Queluz, no Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão de Seleção de Propostas do Edital supracitado, devidamente investida de competência pelo Prefeito do Município, nos termos do item 4.1 do edital , através de ato administrativo oficial, publicado no dia 03 de dezembro do corrente ano, Comissão está constituída pelos seguintes membros: Representando o Poder Público, Augusto Ferreira Norberto Carrupt (Cultura), Iza Marta Ferreira Raymundo (Educação); Representando a Sociedade Civil, Cristiane Aparecida da Silva, Rosana Aparecida Cardozo da Silva Costa, e Darcilene Aparecida da Silva de Oliveira. Iniciada a reunião, eu Darcilene Aparecida da Silva de Oliveira fui designada para secretariar e auxiliar na coordenação das atividades desta comissão. Aberto os trabalhos pelo presidente da Comissão, Augusto Carrupt, foi informado, que houve 56 (cinquenta e seis) propostas apresentadas para o Edital Nº 01/2021, que em seguida fez a leitura dos critérios de avaliação e classificação dos pontos descritos no item 4 do Edital (que se encontra em anexo). Os projetos foram avaliados e selecionados coletivamente pela Comissão. As propostas foram classificadas de acordo com sua pontuação e critérios de desempate também já especificados no item 4. Assim, após análise das propostas e aplicação dos critérios estabelecidos, a Comissão de Seleção das propostas do Edital classificou e selecionou as propostas com a ordem de classificação que também se encontram em anexo.
Fica, portanto, selecionado os 40 (quarenta) primeiros na ordem de classificação, ficando os subsequentes classificados como suplentes, podendo ser convocados conforme especificações do item 4, sendo que ainda de acordo com o mesmo item citado, após divulgada lista de classificação preliminar, cabe recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, e no caso de apresentação de algum recurso, o mesmo será analisado pela comissão. Por fim, esta Comissão solicita à Prefeitura a publicação deste documento como ato oficial no sítio oficial da Prefeitura na internet, no endereço www.queluz.sp.gov.br. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão – Augusto Ferreira Norberto Carrupt, que presidiu a reunião, determinou que fosse lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada nos seus termos, vai assinada por todos os membros. Queluz, 16 de dezembro de 2021.

Presidente da Comissão – Augusto Ferreira Norberto Carrupt

Secretária da Comissão – Darcilene Aparecida da Silva de Oliveira

LEI ALDIR BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL

2021 – QUELUZ/SP

Membro da Comissão – Iza Marta Ferreira Raymundo

Membro da Comissão – Cristiane Aparecida da Silva

Membro da Comissão – Rosana Aparecida Cardozo da Silva Costa